



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 21/2019

“ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES E DE PROMOÇÃO DA MOBILIDADE”

AJUSTE DIRETO N.º 18-S/2019

(alínea d) do n.º1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual)

Entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE TÁBUA – CÂMARA MUNICIPAL

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: RIPÓRTICO – ENGENHARIA LDA, contribuinte n.º 506782328

Sede: [REDACTED];

E-mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

Representada por: [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente na [REDACTED] na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 13/12/2013 e válida até 13/12/2021.



É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Objeto de contrato

O presente contrato tem por objeto principal a **elaboração dos projetos de execução para a requalificação de edifícios escolares e de promoção da mobilidade**, (classificação CPV, com o objeto principal: 71250000-5), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 18-S/2019, de acordo com as características e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: Preço contratual e condições de pagamento

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros)**, acrescidos de Iva, à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da respetiva fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: Prazo da prestação de serviços

Nos termos do artigo 4.º do caderno de encargos, o prestador de serviço obriga-se a concluir a execução do contrato, com todos os elementos referidos nas especificações técnicas do caderno de encargos, de acordo com os seguintes projetos e datas:

- a) Projetos de Execução para Reabilitação do Jardim de Infância de Candosa, Escola Básica e Jardim de Infância de Mouronho, no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Projeto de Inclusão de Ciclovias em arruamentos existentes, no prazo de 30 (trinta) dias;

Considerando que, os prazos antes citados podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado.

Quarta: Ajustamentos

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: Prestação de caução

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: Previsão orçamental

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código projeto/ação: 08-001-2007/5023; Código económico: 0102/020214
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 22839;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: Atos habilitantes

3. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 19 de julho de 2019.
4. A minuta do contrato foi aprovada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 23 de julho de 2019.

Oitava: Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato a Chefe de Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, Eng.ª 

Nona: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscreta em 13/12/2013 e válida até 13/12/2021;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 26/07/2019, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Carregal do Sal, emitida em 08/07/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 16/05/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado criminal da sociedade por quotas e dos gerentes;
- f. Fotocópia das informações n.º 29/2019, 31/2019 e 35/2019;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 28/06/2019, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 06 de agosto de 2019.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

